Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

TERCEIROS

Sumário

RELATÓRIO DE APURAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS DOS CADIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA. 1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS NO CENTRO COMUNITÁRIO DE APOIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE N° 05/2023. 14

RELATÓRIO DE APURAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS DOS CADIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA.

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

Espero que o valor dos idosos sejam mais apreciados, pois valorizar quem fez parte do passado é também zelar pelo nosso futuro.

SANTA LUZIA – MA

2023

Página 1 de 37
Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Maria Elenilda Matos da Silva - Assistente Social-CRESS-33.88,2ª Reg.MA

Maria Aurisona Pereira Macedo Tondinelli - Pedagoga

IDENTIFICAÇÃO

Conselho Municipal do Idoso de Santa Luzia;

Fone: (98) 98504-8880

E-mail: cris-bangarada@hotmail.com

Vinculação: Secretaria Municipal de Assistência Social:

GESTÃO 2022 – 2024

Presidente: Cristiane Linhares dos Santos - (Segmento Poder Público);

Vice-presidente: Nilcivane da Silva Camelo- (Segmento Poder Público);

1ª Secretária: Edinete Patricio dos Santos (Segmento Governamental);

2ª Secretária: Jeroncio Ferrerira de Oliveira (Segmento Sociedade Civil)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Aricelia Barros Chagas

Suplente: Franciscleidy Silva dos Santos

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Cristiane Linhares dos Santos

Suplente: Nilcivane da Silva Camelo

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÂO

Titular: Andri Selma Lima Silva

Suplente: Francineide Ferreira da Silva Santos

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: Charles Oliveira Rodrigues

Suplente: Brunno da Silva Oliveira

Página 2 de 37
Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

V - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Titular: Eliohanny de Sousa Arrais

Suplente: Helder da Costa Cardoso

VI- SECRETARIA DE AGRICULTURA

Titular: Nildemar Silva dos Santos

Suplente: Elismar Silva Oliveira Nascimento

REPRESENTANTE DE ENTIDADES

I - PASTORAL DO IDOSO

Titular: Terezinha Oliveira Gomes /Wilson Vieira Oliveira

Suplente: Maria Antonia Sousa/Maria Alice Oliveira Gomes.

II - CENTRO DO IDOSO

Titular: Sheila da Silva Porto/Maria Euda Patricio Sampaio

Suplente: Marinalva de Jesus Miranda da Silva/Maria das Graças Carvalho Silva

III - SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORES RURAIS

Titular: Antonio Eduardo da Silva Galvão/Matheus Kennedy Santos Silva

Suplente: Edinete Patricio dos Santos/Jeroncio Ferreira de Oliveira

MARCO LEGAL

A Constituição Federal do Brasil, promulgada em 1988, nos artigos a seguir, estabelece garantias constitucionais, protegendo a pessoa idosa; Artigo 196 – a saúde é direito de todos e dever do Estado, garante o acesso universal e igualitário à população e propõe ações e serviços de promoção, proteção e recuperação; Artigo 201 – define o sistema previdenciário e prevê a cobertura em face dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada. Estabelece, ainda, a aposentadoria no Regime Geral da Previdência definindo a idade, se homem, 65 anos, e, se mulher, 60 anos; Artigo 203 – disponibiliza a política pública de assistência social a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; Inciso V do artigo 203 – garante a percepção de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover sua subsistência ou de tê-la provida por sua família; Artigo 229 - determina que os pais têm o dever de assistir, criar e educar seus filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade; Artigo 230 – estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurar sua participação na sociedade, defender sua dignidade e bem-estar, bem garantir o direito à vida; § 1º do artigo 230 dispõe que a atenção devida ao idoso é de responsabilidade prioritária da família, devendo ser prestada, de

Página 3 de 37
Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

preferência, em seus lares, evitando dessa forma, sua institucionalização ou asilamento; § 2º do artigo 230 - assegura aos maiores de sessenta e cinco anos gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

O caráter social e assistencial da Constituição Federal de 1988 abriu caminho para a efetivação de avanços na assistência social no Brasil, dentre os quais, merecem destaque a legislação aprovada nos anos seguintes: • ano de 1994 – é sancionada a Política Nacional do Idoso; • ano de 2003 – é promulgado o Estatuto do Idoso; • ano de 2006 – é implementada a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e instituindo o Pacto pela Saúde, pela Portaria do Ministério da Saúde nº 399/06. Fica nítido, nesse ato, o crescimento da importância dada ao idoso no conjunto das políticas públicas, onde se destacam ações como a promoção do envelhecimento ativo e saudável, a atenção integral à saúde do idoso e o incentivo à adoção de ações intersetoriais. Em que pesem suas limitações, a implementação de políticas públicas universais, como as de saúde, e a instituição de políticas de caráter etário, contribuem para uma percepção mais positiva da qualidade de vida na velhice.

DIAGNOSTICO SOCIAL DO IDOSO

O envelhecimento é uma questão explorada por pesquisadores, epidemiologistas e estatísticos por meio de investigações científicas encontradas na literatura nacional e internacional, que revelam a projeção notória desta população de idosos. No panorama mundial, bem como nos países em desenvolvimento, a população idosa aumenta significativamente e o contraponto desta realidade aponta que o suporte para essa nova condição não evolui com a mesma velocidade. Diante disto, a preocupação com esse novo perfil populacional vem gerando, nos últimos anos, inúmeras discussões e a realização de diversos estudos com o objetivo de fornecerem dados que subsidiem o desenvolvimento de políticas e programas adequados para essa parcela da população. Isto devido ao fato que a referida população requer cuidados específicos e direcionados às peculiaridades advindas com o processo do envelhecimento sem segregá-los da sociedade. Assim sendo, esse artigo tem como objetivo discutir sobre a situação social do idoso no Brasil, considerando os aspectos demográficos, epidemiológicos e os aspectos psicossociais com destaque para a aposentadoria, a importância da família e as relações interpessoais.

No Brasil estima-se que nos próximos 20 anos a população de idosos poderá alcançar e até mesmo ultrapassar a cifra dos 30 milhões de pessoas, o que representará aproximadamente 13% da população. Em 2000, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)[3], o número de pessoas com 60 anos ou mais era de 14.536.029, contra 10.722.705 em 1991. Esse crescimento traz a consciência da existência da velhice como uma questão social. Questão esta que pede grande atenção, pois está diretamente relacionada com crise de identidade; mudança de papéis; aposentadoria; perdas diversas e diminuição dos contatos sociais.

SANTA LUZIA – MA

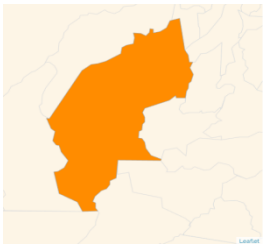

Página 4 de 37
Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

O município de Santa Luzia está localizado na mesorregião oeste maranhense, pertencente à microrregião de Pindaré e Regional de Santa Inês - MA. Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE,2020) o município possui uma população estimada em 72.887 habitantes, apresentando ainda um predomínio de população adulta jovem. A estrutura da Rede de Serviços de Saúde do município de Santa Luzia indica que o setor público atende problemas de saúde de baixa e média complexidade. O município conta com o Hospital Municipal Pedro dos Reis Fernandes Neto, arrendado para o município, o Centro de Especialidade Médicas e Centro de Saúde Jonas Neres, além de Unidades Básicas de Saúde na zona rural e urbana (1). As 24 unidades básicas desenvolvem ações aos programas de Controle da Tuberculose, Eliminação da Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, DST/AIDS, Saúde Bucal, Imunização, Saúde do Idoso, Acompanhamento dos beneficiários do Bolsa-família e Vigilância Epidemiológica.

Tendo Implantado 21 Equipes Saúde da Família, 08 Equipes de Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e 13 Equipes de Saúde Bucal (1) A Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) Vila São Paulo tem alocada em sua estrutura física duas equipes de saúde da família (ESF Vila São Paulo I e ESF Vila São Paulo II), além de uma equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB). A equipe foco deste estudo (ESF Vila São Paulo I) é composta por um médico, uma enfermeira, um técnico de enfermagem, três agentes de combate a endemias (ACE) e nove agentes comunitários de saúde (ACS). Tal equipe é responsável por aproximadamente 3.200 usuários, sendo que 562 indivíduos possuem idade superior à 50 anos, e destes, 267 possuem o diagnóstico de hipertensão arterial sistêmica (HAS), e 88 são portadores de diabetes mellitus tipo 2 (DM2).

PESSOA IDOSA NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, breve identificação e algumas situações e condições da pessoa idosa no Município este documento será ponto inicial para um profundo estudo e diagnostico sobre a situação dos idosos luziensses, informações que venham a contribuir para um Diagnóstico preciso. As informações contidas neste documento têm como objetivo uma retratação da realidade dos idosos, a fim de possibilitar o fazer e as demandas que venham a intensificar e contribuir para os Direitos da pessoa idosa.

5.248 pessoas que têm mais de 60 anos, em Santa Luzia. Você já deve ter ouvido falar sobre o aumento da expectativa de vida. Pois bem, ele é real e a tendência é que o Brasil se torne um país de idosos, nos próximos anos. Por isso, identificamos esse número já tão expressivo, em Santa Luzia.

2021, a população estimada pelo IBGE era de 73.105 (setenta e três mil, cento e cinco habitantes). Abaixo a distribuição populacional por sexo e residência.

Divisão da população (Censo de 2010)

Por sexo:

Homens: 35.320

Mulheres: 34.072

50,90%

Página 5 de 37
Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

49,10%

URBANA x RURAL:

Urbana: 25.862

Rural: 43.530

37,27%

62,73%

	Santa Luzia	Média MA	Média Brasil
Homens	50,90%	49,60%	48,96%
Mulheres	49,10%	50,40%	51,04%
População urbana	37,27%	63,07%	84,35%
População rural	62,73%	36,93%	15,65%

Fonte dos dados: Censo IBGE 2000, Censo IBGE 2010 e Estimativas de população IBGE 2021. Disponível na página de downloads do site do IBGE. Último acesso em 29 de outubro de 2021

DADOS SOBRE IDOSOS QUE RECEBEM BPC-LOAS NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SETOR DO BENEFICIO DE PRESTAÇÂO CONTINUADA - BPC

Cálculo feito em cima da população (73.105) e da quantidade de pessoas que receberam o benefício no último mês cadastrado em nossa base de dados (1.296) BPC.Cada uma delas recebeu o valor de (um salário mínimo).

Idosos inseridos no Cadastro Único – 2023: Dados não informados.

Idosos cadastrados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atendidos pelos CRAS: 250;

Centro de Convivência do Idoso - participam de atividades 02 (duas) vezes por semana: 200.

Idosos atendidos no CREAS que sofreram violências em 2023- 15:

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL;

Sindicato Rural;

Pastoral do idoso;

Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00 Página 6 de 37

Esta demanda está sendo triada em andamento pelo Conselho e Órgão Gestor fazendo mapeamento e cadastramento.

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal do Idoso de Santa Luzia (MA) é órgão permanente paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo de formular políticas públicas para o idoso, assim como exercer o controle das ações, conforme o artigo 204, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; promovendo e implemento, assegurando-lhes os direitos sociais, promovendo sua ampla, total e irrestrita cidadania. Está vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social conforme a Lei municipal, 567/2022.Criado de acordo com a Lei Federal n°10.741, de 1° de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso, que afirma aos Conselhos Municipais dos Idosos zelar pelo cumprimento dos direitos do idoso.

O presente plano de ação e aplicação de recursos tem como base dados da rede de atendimento das políticas públicas equipamento de garantias de direitos municipais, CRAS, CREAS, CONSELHO DO IDOSO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLICIAS, MINISTERIO PÚBLICO; são dados vivos coletados in lócus assim como dados de pesquisas que compõe os fatos de que os idosos vivem vulneráveis a diversos tipos de violências e violações e riscos.

O Fundo Municipal do Idoso, nos termos da legislação vigente, é um Fundo Especial, onde o produto de receitas especificadas por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação". Os recursos captados pelo FMI são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral. O Fundo Municipal do Idoso integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria. O FMI está vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, todavia, cabe ao CMI a prerrogativa exclusiva de deliberar sobre a aplicação dos recursos do FMI, **sempre na diretriz de complementação das politicas sociais para o idoso tendo o estado como responsável direto, o conselho deve seguir as orientais do que se pode ou não em se tratando dos recursos do referido fundo**. Nesse sentido, apresenta este Plano de Ação.

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2024 - Projetos e ou serviços executados por organizações governamentais e não governamentais de promoção, proteção e defesa do Idoso, organizados por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social e também a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Do valor especificado para Subvenções Sociais, o Conselho Municipal do Idoso, define aplicar as receitas do FMI no Exercício Financeiro de 2024, sempre observando a Prioridade 1- Proteção Social Básica, Media e de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Atendimento de Idosos de Grau de dependência II e III, avaliados e encaminhados pela rede de políticas públicas do Idoso/SEMAS, apoiar idosos em acolhimento em Instituições de Longa Permanência, regularmente inscritas no Conselho Municipal do Idoso Serviços que eleve a qualidade de vida e a inclusão do idoso.

OBJETIVO:

OBJETIVO GERAL:

Página 7 de 37
Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

Planejar, organizar a distribuição do Fundo Municipal do Idoso para as áreas consideradas prioritárias com as ações relativas à atuação do Conselho.

DIRETRIZES

Utilização dos recursos do Fundo municipal do Idoso e para o seu funcionamento.

Estabelece critérios para a utilização dos recursos do Fundo do Idoso e para o seu funcionamento. **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, no uso das atribuições e da Lei nº 567-2022 e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 2004, na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolve: seguir as orientações do conselho nacional do idoso

Art. 1º - Estabelece os critérios para a utilização dos recursos do Fundo municipal do Idoso e para o seu funcionamento.

Seção I Das regras gerais sobre a gestão do Fundo do Idoso
Art. 2º - O Fundo municipal do Idoso é gerido pelo Conselho municipal dos Direitos do Idoso, órgão de supervisão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política do idoso.
Art. 3º - O Fundo do Idoso constitui unidade orçamentária específica e é parte integrante do Orçamento.
§ 1º - A inscrição do Fundo Nacional do Idoso no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica observará a legislação em vigor.
§ 2º - O Conselho municipal dos Direitos do Idoso enviará esforços para que a alocação dos recursos no Fundo do Idoso esteja contemplada nas leis orçamentárias, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas e ações executados por órgãos e entidades públicas e privadas.
Art. 4º - A administração do Fundo municipal l do Idoso caberá a servidor público com lotação para ordenador, a ser designado por sua titular.

§ 1º - Os recursos do Fundo municipal do Idoso devem ter registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 2º - A aplicação dos recursos do Fundo Nacional do Idoso depende de prévia deliberação da plenária do Conselho municipal do do Idoso, devendo a resolução que a autorizar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle e prestação de contas.
Art. 5º - Cabe ao Conselho municipal dos Direitos do Idoso, no exercício de suas competências:
I - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo do Idoso, contendo a definição dos programas e ações prioritários a serem implementados no âmbito da Política Nacional, Estadual, Municipal do Idoso, em conformidade com as metas estabelecidas para o período e com o respectivo plano de ação anual ou plurianual;
II - definir critérios de seleção de propostas de implementação dos programas e ações a serem financiadas com recursos do Fundo do Idoso, em consonância com o estabelecido nas deliberações e no plano de aplicação;
III - aprovar e divulgar os editais de seleção de propostas de implementação dos programas e ações prioritários a serem financiadas com recursos do Fundo do Idoso, contendo requisitos, prazos para a apresentação e critérios de seleção;

Página 8 de 37
Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

IV - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo do Idoso, por meio de balancetes, relatório financeiro e balanço anual, sem prejuízo de outros meios, garantindo a devida publicização dessas informações, em conformidade com legislação específica;
V - monitorar e fiscalizar os programas e ações financiados com recursos do Fundo do Idoso, podendo solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao seu acompanhamento;

VI - verificar a qualquer tempo, in loco, o andamento dos programas, projetos e ações financiados com recursos do Fundo do Idoso
VII - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo municipal do Idoso; e
VIII - mobilizar a sociedade para participar do processo de fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo do Idoso.

SEÇÃO II

Das fontes de receitas do Fundo Nacional do Idoso

Das condições de aplicação dos recursos do Fundo do Idoso
Art. 7º - Os recursos do Fundo do Idoso serão destinados ao financiamento de programas e ações, governamentais e não governamentais, que:
I - visem ao protagonismo da pessoa idosa;
II - visem à integração e ao fortalecimento dos Conselhos dos Direitos de Idosos;
III - promovam o envelhecimento ativo da pessoa idosa;
IV – fomentem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
V - promovam acessibilidade, inclusão e o ampara em situações de emergência e amparo em casa de pobreza extrema, reinserção social da pessoa idosa;
VI - financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
VII - fomentem a capacitação e a formação profissional continuada de:
a) operadores do sistema de garantia dos direitos do idoso, entre os quais, os membros dos Conselhos dos Direitos de Idosos, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Polícias e da Vigilância Sanitária; ou

b) outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia;
VIII - desenvolvam programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de efetivação das Políticas Públicas, Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer, saúde e bem estar;
IX - fortaleçam o sistema de garantia dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

Página 9 de 37
Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

A celebração de convênios, editais ou instrumentos congêneres com os recursos do Fundo do Idoso para a execução de programas e ações observará o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 2007, e na Portaria
Art. 17 a lei 13 019/2014- Os conselhos estaduais, distrital e municipais do idoso poderão adotar as diretrizes estabelecidas por esta Resolução na utilização dos recursos e no funcionamento dos respectivos fundos.

COMISSÕES PERMANENTES E GRUPOS DE TRABALHO. COMISSÕES TEMÁTICAS • Orçamento e Financiamento • Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa; • Capacitação de Conselheiros e Apoio Técnico aos Conselhos Municipais do Idoso; • Normas, Regulamentos e Inscrição de Programas; • Políticas do Idoso, Estudo e Pesquisa; • Comunicação e Divulgação;

Plano de Ação do Conselho Municipal do Idoso para o Biênio 2023 a 2024.

DIREITOS FUNDAMENTAIS NA CONSTRUÇÃO/EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer). Ações que podem ser a poiadas e implementadas pelo Fundo Municipal do idoso em parceria com o poder público e sociedade civil.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

CNPJ:48.996.957/0001-66

AGENCIA: 2581-X

CONTA:51.525-9

Página 10 de 37
Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

Ação	Meta	Atividade	Valor	Responsável
Fomentar a orientação e fiscalização, para efetivação do direito, respeito e a dignidade da pessoa idosa, sobre os serviços, a fim de prevenir e punir ações de preconceito e agressões verbais e morais, bem como para efetivar a necessidade de acessibilidade das calçadas e demais pontos.	Contribuir para a efetivação do direito, respeito e dignidade da pessoa idosa que utiliza o transporte coletivo	Encaminhar oficio para Prefeitura e Secretaria da pasta, agendar reunião para deliberação dos ofícios.	R$ 20.000.00	Secretária Municipal de Assistência Social Conselho
Incentivar a ampliação e descentralização de Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos familiares comunitário com ações socioemocional, socioeducativas para os Idosos nos demais bairros, povoados do município, para para fortalecer as discussões sobre o envelhecimento populacional e proporcionar bem-estar aos idosos que não conseguem acessar o CENTRO DO IDOSO.	Fomentar a discussão sobre o envelhecimento populacional e proporcionar bem-estar aos idosos	Encaminhar oficio para Prefeitura e Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho do idoso	R$ 200.000.00	Secretária Municipal de Assistência Social Conselho
Oficinas desportivas, culturais, lazeres	Contribuir para a garantia do direito a autonomia a pessoa idosa para socialização e a saúde.	Encaminhar oficio para Prefeitura e Secretaria Municipal de Assistência Social Agendar reunião	R$ 300.000.00	Secretária Municipal de Assistência Social Conselho
Apoiar projetos sociais, por meio de editais de chamamento para Entidades governamental e não governamental registradas no conselho do idoso	Fornecer subsídios para melhoria da qualidade dos serviços ofertados pelas Entidades, Beneficentes e grupos de idosos registrados no CMDI	Disponibilizar recursos através do FMI, para apoio as Entidades	R$ 1.000.000.00	Comissão de Edital e Seleção de Projetos. Conselho
Apoiar ações multiprofissionais que atendem nas áreas das geriatrias e envelhecimento saudável	Estimular a capacitação dos Serviços (SUAS e SUS) e comunidade	Desenvolver atividades junto aos profissionais e voluntários, que trabalham diretamente com a pessoa idosa, com objetivo de manter o idoso inserido em sua comunidade, (com a família) e rede de apoio	R$ 200.000.00	Conselho

Ação	Meta	Atividade	VALOR	Responsável
Estabelecer uma Política [illegible] de [illegible] capacitação, oficinas e curso profissionalizante	Promover cursos de capacitação para idosos.	Dialogar com as Instituições Municipais para	R$ 100.000,00	Conselho/SEMAS

Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00 Página 11 de 37

para idosos e suas famílias, (cuidadores), considerando o interesse e demanda deste público.		construção de política intersetorial, e credenciar Instituição para fornecer cursos de capacitação conforme interesse do público idoso.		
Realizar levantamento junto a Secretaria de Educação, com o objetivo de verificar quais Escolas da Educação Básica oferecem a Educação a Jovens e Adultos. Verificar idosos não alfabetizados no município	Alfabetizar e capacitar á pessoa idosa	Estimular em conjunto com o Centro do Idoso oferecimento de inclusão digital com cursos direcionados à pessoa idosa; Verificar se nas instituições de Ensino são abordados a temática do envelhecimento humano e a intergeracional idade; Identificar e apoiar nos meios de comunicação do município, como pequenos jornais informativos e rádios, espaços para ser abordada a temática da pessoa idosa e do envelhecimento; Estimular nos demais órgãos gestores e da sociedade civil campanha de conscientização sobre o envelhecer com qualidade de vida e dignidade; Verificar junto ao CRAS/ SCFV os cursos profissionalizantes de capacitação que	R$ 20.000.00	Conselho/SEMAS

Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00 Página 12 de 37

		está sendo ofertado á pessoa idosa;		
Apoiar ampliação, construção adaptação e reforma de equipamentos físico (espaço de convivência e desportivo e cultural lazer)	Possibilitar ao idoso qualidade de vida em sua casa, com sua família e comunidade.	Buscar parceiros que possam realizar capacitação nas comunidades, quanto ao cuidado da pessoa idosa em seu lar e com recursos ofertados pela rede de serviços comunitários. Orientar sobre os benefícios previdenciários, de assistência social e saúde; fortalecer o trabalho dos profissionais que fazem as visitas domiciliares.	R$ 1.000.000.00	Conselho/SEMAS
Apoiar idosos situações comprovadas pelos Órgãos de abandono	Criar equipe especializada psicossocial capacitar, famílias na questão idosa.	Criar uma equipe com profissionais capacitados das questões que perpassam os direitos dos idosos, para apoio ao público atendido e fortalecer o sistema de garantia de direitos.	R$ 250.000.00	Conselho/SEMAS
Fomentar os canais de denúncias de violência contra pessoa idosa, meios de comunicação, jornais informativos, redes sociais que circulam no município e nas rádios, para ser abordada a temática da violência da pessoa idosa, com campanhas de conscientização. encaminhar aos órgãos competentes e acompanhar o desfecho, CREAS,/SEMAS).	Contribuir para efetivação do direito ao respeito e dignidade da pessoa idosa, em situação de vulnerabilidade. (negligência, descriminação, qualquer tipo de violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos por ação ou omissão).	Encaminhamento das denúncias aos órgãos competentes.	R$ 50.000.00	

Ação	Meta	Atividade	VALOR	Responsável
Realizar campanhas de arrecadação para o FMI para ampliar o investimento nas	Captar recursos para o Fundo do Idoso	Realizar reuniões com poder público	R$ 10.000.00	Conselho/SEMAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3cbdbda389c116c932a5f8b94ae1f4093ff6be62
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00 Página 13 de 37

Políticas Públicas municipais.		e empresários para estimular as destinações financeiras para o FMI.		
Capacitação aos conselheiros municipais do idoso e rede de atendimento sobre a importância do conselho e reconhecimento de suas atribuições	Orientar sobre o Fundo Municipal do Idoso		R$ 30.000.00	Conselho/SEMAS
			TOTAL R$ 3.180.000,00	

LISTA DE SIGLAS

CMI: Conselho Municipal do Idoso;

FMI: Fundo Municipal do Idoso;

SEMAS: Secretaria Municipal de Assistência Social;

SUAS: Sistema Único de Assistência Social;

SUS: Sistema Único de Assistência Social;

CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

CRAS: Centro de Referencia de Assistência Social

CCI: Centro de Convivência do Idoso;

REFERENCIA:

PORTAL DE LEGISLAÇÃO

Resolução nº 19 de 27/06/2012 / CNDI - Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (D.O.U. 10/06/2013) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 2007, e na Portaria Art. 17 a lei 13 019/2014.

LEI N. 567/2022, **Lei Municipal do Idoso**, de 07 de junho de 2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS NO CENTRO COMUNITÁRIO DE APOIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE N° 05/2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS NO CENTRO COMUNITÁRIO DE APOIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE N° 05/2023.

Página 14 de 37
Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

Dispõe sobre a seleção dos projetos de entidades não governamentais a serem executados no Centro Comunitário de Apoio da Criança e do Adolescente em 2023 no município de Santa Luzia/MA apoiado pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA por meio de termo de fomento, nos termos e condições estabelecida

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 564/2022 com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 099/2020, de 02 de outubro de 2020, e em observância as normas relativas ao Fundo da Infância e Adolescência, Resolução n° 01, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA de 21 de janeiro de 2010 e Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, torna público o presente edital visando à seleção de Projetos complementares e/ou inovadores executados por entidades não governamentais, interessados, que irão celebrar TERMO DE FOMENTO para a execução do objeto com projetos voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes e DECLARA aberta **a inscrição no período de 03 de julho de 2023 a 03 de agosto de 2023.**

1.2. A finalidade do presente Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a seleção da proposta para a celebração de parceria por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, por meio da formalização de Termo de Fomento que envolve a transferência de recursos financeiros à Entidades Não Governamentais.

1.3. O procedimento da seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 099/2020, de 02 de outubro de 2020, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4. Para pleitear o apoio das ações por meio do FIA, a entidade da sociedade civil deverá apresentar Projeto detalhado contendo Plano de Aplicação dos Recursos.

1.5. O projeto cujas ações preveem aquisições de materiais permanentes, deverá prever os preços correntes no Mercado (até o máximo de 03 pesquisas).

1.6. A entidade responsável pela execução do Projeto apoiado pelo FIA deverá apresentar cópia da Prestação de Contas na Secretaria do CMDCA e também via e-mail para o endereço: cmdca.santaluzia2019@hotmail.com e via Protocolo da Prefeitura Municipal.

1.7. Caberá a entidade não governamental da parceria ao final apresentar, Relatório Final por escrito das atividades realizadas no período de execução do Projeto, conforme modelo no ANEXO IV desse edital.

1.8. Os projetos cujas as ações forem extintas, os bens adquiridos com recursos da parceria, será repassado para órgão que executam projetos afins, e não havendo será destinado para a Administração Pública.

Parágrafo Único – qualquer alteração do Plano de Trabalho ou de Aplicação dos Recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetido à aprovação do CMDCA. Este deverá ocorrer com antecedência mínima de 07 (sete) dias por meio do Protocolo do CMDCA (opção ¨alteração Plano de Trabalho de parcerias¨). Em caso de alteração no que diz respeito a valores ou meta deve-se também seguir as orientações contidas no Art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR/REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. A entidade da sociedade civil deverá apresentar os projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, **OBRIGATORIAMENTE** de grupos vulneráveis e encaminhados da Rede de políticas públicas, com o objetivo de **fortalecer vínculos familiares e comunitários tirando-os de possíveis riscos.**

2.2. A entidade proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:

I – ser legalmente constituídos (ter personalidade jurídica);

II – ter, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e efetiva atuação na (s) área (s) de intervenção do projeto;

III – estar inscrita e/ou com registro válido, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e/ou nos respectivos conselhos setoriais (Conselho Municipal de Assistência Social);

Página 15 de 37
Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

2.3. Os projetos inscritos deverão ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PRIORITARIAMENTE em serviços de atendimento em sintonia com as legislações vigente: ECA, LDB, LOAS, PNAS/SUAS e alinhados às ações definidas na Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA e Resolução 194, de 10 de julho de 2017 e com as orientações do TCE/MA.

2.4. **Não será aprovado projeto que prevejam pagamento por parte dos usuários, pelos serviços prestados a qualquer título (taxas, contribuição espontânea em nome de outros, mensalidades, etc.), em nenhuma hipótese**.

2.5. A inscrição dos projetos será efetivada a partir do protocolo na secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sendo entregue a impressão original com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização. E uma cópia por e-mail na versão em PDF endereçada à cmdca.santaluzia2019@hotmail.com .

2.6. No ato da inscrição, será necessário anexar os documentos do item 5 deste edital ao Projeto a ser protocolado, este será requisitado pelo CMDCA após a aprovação do projeto, para trâmites burocráticos das assinaturas do Convênio.

2.7. O projeto deverá ter um detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo FIA. Para a celebração do convênio todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/201:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas resultados e impactos a serem atingidas, de atividades a serem executados;

III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidos pela parceria;

IV – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas o cumprimento destas a eles atreladas;

V **– Definição dos indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e, ainda,**

VI – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e Trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na execução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VII – **Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;**

VIII – O projeto deverá ser apresentado mediante modelo unificado, conforme os anexos.

2.8. Em caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de 05 (cinco) dias para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações e se necessário ainda, apresentação presencial do projeto proposto.

2.9. Com a inscrição dos projetos, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

2.10. Os projetos após analisado e aprovado pela Comissão instituída pela Resolução 01/2023 será apresentado à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação do CMDCA, devendo constar em ata e em resolução única os projetos aprovados com os respectivos valores.

3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.1. As entidades que tenham em suas relações anteriores com o município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

I – Prática de outros atos ilícitos na execução de parcerias;

II – Tenha como dirigente membro comissionado do Poder público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3cbdbda389c116c932a5f8b94ae1f4093ff6be62
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Página 16 de 37
Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

III – Descumprimento injustificado do objeto do convênio;

IV – Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

V – Ocorrência de danos ao Erário;

VI – Projetos não aprovados pela Comissão de avaliação.

VII – Pendências relativas à prestação de contas. Contas reprovadas em quaisquer Termos firmados anteriormente com a PREFEITURA MUNICIPAL e CMDCA/FIA;

VIII – Omissão no dever de prestar contas;

IX – **Pessoas físicas, MEI (Micro Empresa Individual órgão com fins lucrativos**;

X – **É vedada a celebração de parcerias que envolvam a delegação de atividades exclusivas de Estado.**

Parágrafo Único – O presente edital objetiva fomentar por meio de uma única entidade que irá executar até 04 (quatro) projetos com atendimento direto cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estando previstas legislações da proponente e se relacionem diretamente na garantia, promoção, defesa, proteção e formação profissional de direito humano de crianças e adolescentes no município de Santa Luzia/MA.

4. DESPESAS VEDADAS

• Realização de despesas com publicidades, informativo das quais constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de dirigente e técnicos dos projetos e do órgão de autoridades e/ou servidores públicos.

• Pagamento de salário, manutenção e financiamento de Conselho Tutelar e do órgão público da parceria.

• **Financiamento de ações relacionadas as políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;**

• Aquisição ou a exclusão de qualquer item do Projeto inicial sem o devido conhecimento e previa deliberação do CMDCA.

5. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- Anexo I – Requerimento ao CMDCA;
- Anexo II – Plano de Trabalho;
- Anexo III – Declaração;
- Anexo IV – Modelo Relatório de Cumprimento do Objeto (Prestação de Contas Final);
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Ata de Eleição da diretoria em exercício.
- Cópia de documentação jurídica (estatuto social ou outro documento comprobatório do registro da organização);
- Cópia da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou de sua área de atuação;
- Termo de Fomento.

5.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Anexo V – Relatório de Atividades (fotos);

6. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO:

I – Cópia dos demonstrativos contábeis da organização referentes a 2022 (balanço patrimonial – BPe demonstrativo do resultado do exercício – DRE) quando houver;

II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União(documento disponível em www.receita.fazenda.gov.br), bem como das fazendas estadual e municipal aplicáveis. (INSS) No caso de isenções ou inexistência, o documento comprobatório correspondente deverá ser apresentado;

III – Certidão negativa de débitos trabalhistas (documento disponível em www.tst.jus.br/certidao);

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDERECO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3cbdbda389c116c932a5f8b94ae1f4093ff6be62
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00 Página 17 de 37

IV – Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (documento disponível em (www.sifge.caixa.gov.br);

V – Caso de entidades documento comprobatório da condição de Utilidade Pública (estadual ou municipal), ou Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Pública (OSCIP), quando for o caso;

VI – Cópia do comprovante de residência do secretário do órgão;

VII – Alvarás.

6.1 No momento da elaboração do termo, documentação complementar poderá ser solicitada.

7. DOS EIXOS

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES FOCO:

- Estímulo à alimentação saudável e consciente;
- Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
- Ações de prevenção, inclusão social, promoção, intervenção e a universalização que garantam os direitos humanos de crianças e adolescentes e suas famílias.

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FOCO:

• A universalização e fortalecimento do Conselho Tutelar objetivando a sua atuação qualificada. Prevenção ao uso de substâncias psicoativas;

- Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes;
- Ações voltadas ao mundo do Trabalho;
- Educação sexual e prevenção de gravidez e IST's na adolescência;
- Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos.
- Proteção especial a criança e adolescente com direitos ameaçados ou violados.
- Participação de crianças e adolescentes:
- Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre assuntos a ele relacionados.
- Fomento a práticas artísticas, culturais, esportivas e de lazer que gerem protagonismo e inclusão social de crianças e adolescentes.

EIXO 3– GESTÃO DA POLÍTICA FOCO:

- Fomento e aprimoramento de estratégia de gestão da política nacional dos direitos humanos de criança e adolescente fundamentadas nos princípios de invisibilidade dos direitos, descentralização, a intersetorialidade, participação, continuidade com responsabilidade dos níveis de governo.
- **Efetivação da prioridade absoluta no ciclo da execução orçamentárias das três esferas de governo da política nacional dos direitos humanos de criança e adolescente, garantindo que [illegible] orçamentário.**

Página 18 de 37
Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

- Qualificação de profissionais atuantes da rede de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com especial atenção para formação continuada de conselheiros (as) de direito e tutelar.
- Implementação e/ou fortalecimento do monitoramento gerencial do plano decenal dos direitos humanos de criança e adolescente com respectivo orçamento.
- Produção de conhecimento sobre a infância e adolescência aplicada no processo de formulação de políticas públicas.

8. DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

a **Constitui objeto deste Edital a seleção dos projetos inovadores [1], as atividades e finalidades específicas deverão ser voltadas à criança e ao adolescente, estando essas condições previstas em legislações da proponente devidamente registradas no CMDCA e/ou respectivos conselhos de sua atuação. O aporte de recursos do FIA destinados pela VALE neste edital, será** de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).** Que apoiará uma única entidade que executará até 04 (quatro) projetos com funcionamento no ***Centro Comunitário de Apoio da Criança e do Adolescente***.

Parágrafo Único – Será aprovado uma única entidade, conforme CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO constantes no item 15.

b Será considerado passíveis de concorrer, projetos inovadores, por tempo determinado podendo, com foco em ações específicas para crianças e adolescentes até 18 anos residentes e domiciliados em Santa Luzia/MA com prioridades encaminhadas da rede de políticas públicas e sociedade civil, encaminhamentos da Rede de Proteção Social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, OSCs, Saúde, Educação etc).

§ 1º: **Itens financiáveis com recursos deste edital recursos humanos, a aquisição de bens, equipamentos materiais de consumos e permanentes que sejam especificamente para cumprimento do objeto permanentes com recursos do FIA destinados pela VALE para a execução e a continuidade das ações previstas pelo projeto** ora aprovado desde que não haja prejuízos nas aquisições dos materiais prioritários das ações conforme plano de aplicação aprovados a aquisição com o mesmo item de bens permanentes.

§ 2º: Será autorizada a aquisição de bens permanentes, essenciais para o funcionamento do objeto respeitando o princípio inovador, e projetos existentes caso necessário.

9. DOS VALORES DESTINADOS AOS PROJETOS PELA CAUSA, EXPECIFICIDADES E QUANTIDADES PUBLICO E DE ATENDIMENTOS

a **Projeto Inovador**

O valor será destinado conforme o total de público, atividades do projeto apresentado e aprovado bem como a apresentação da planilha orçamentária. **Priorizando a causa e a relevância das ações para o público alvo.**

b **A entidade selecionada firmará Termo de Fomento com o CMDCA/FIA/PREFEITURA, pelo prazo de mínimo de 04 (quatro) meses e máximo de 01 (um) ano contados a partir do repasse financeiro (após assinatura do instrumento); podendo haver alterações por razões excepcionais mediante apresentação de justificativa a ser analisada e, caso assim entenda, aprovada pelo CMDCA e Comissão.**

Parágrafo único – A entidade deverá prever o número total do público alcançado entre crianças e adolescentes em cada projetos.

10. DO BANCO DE PROJETOS

[1] Projeto Inovador é aquele cujo objeto e as ações correspondentes sejam totalmente novos, ou seja, que não tenham sido apresentados e aprovados para execução por meio do FIA nos últimos três anos. Inclusive nos casos em que o Projeto seja apresentado por OSCs diferentes.

Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00 Página 19 de 37

a O banco de projetos será constituído pelos projetos aprovados pela Comissão quando ultrapassado o valor total previsto a ser destinado para o apoio de projetos por esse Edital. A lista de espera será organizada por ordem de pontuação e caso haja recursos financeiros disponíveis comprovados pelo setor de contabilidade da municipalidade, poderão ser liberados por decisão da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando a ordem de classificação e a manifestação expressa da proponente.

11. DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

a O Plano de aplicação do recurso poderá contemplar o pagamento de **recursos humanos** (incluindo encargos sociais, férias, décimo terceiro), material de consumo estritamente pertinente ao projeto, lanche e transporte para o público-alvo do projeto, pagamento de custas bancárias, entre outros, tendo a obrigatoriedade de estar vinculado à realização do projeto;

b O Projeto poderá prever percentual para a confecção de banner e placa de identificação de parceria com o CMDCA/FIA e a VALE.

12. DAS DIRETRIZES

a O projeto será direcionado para crianças e adolescentes do município de Santa Luzia/MA e os recursos deverão ser utilizados para as atividades de uso exclusivo do projeto os rendimentos dos recursos deverão ser utilizados exclusivamente com o projeto.

I – Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

a) Taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;

c) Alimentação, exceto quando absolutamente necessário e conexo ao projeto;

d) Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

e) Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

f) Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

g) Entre outras despesas não autorizadas pela legislação.

Parágrafo único – Para manutenção de equipamentos já adquiridos em projetos anteriores, deverá apresentar balanços patrimonial físicos financeiros.

13. TERMO DE FOMENTO ACEITA OS COMPROMISSOS

I – A entidade proponente aceita as condições propostas neste edital e responsabilizam-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento e comprometem-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;

II – O Contemplado concorda com a divulgação da parceria entre o CMDCA/FIA/PREFEITURA/VALE, devendo ainda;

III – A obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto em visibilidades e na Internet, redes sociais da proponente, devendo ainda, enviar ao CMDCA via e-mail cmdca.santaluzia2019@hotmail.com fotos do projeto mensal, objetivando a divulgação nas redes sociais grupos das entidades acompanhado pelo CMDCA/FIA/PREFEITURA VALE;

IV – Incluir a logomarca do CMDCA/FIA, Prefeitura Municipal, VALE, Secretaria Municipal da [illegible] Conselho Tutelar em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos ou eletrônicos. Deverá encaminhar ao CMDCA/FIA comprovação do atendimento a esta cláusula;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3cbdbda389c116c932a5f8b94ae1f4093ff6be62
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Página 20 de 37
Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

V - Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar AMPLAMENTE que o mesmo foi contemplado com recursos do FIA destinados pela VALE. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado **a respeito, para que, possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.**

VI **Etapas de apresentação das Propostas. Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção Homologação dos resultados definitivos.**

14. DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE DA COMISSÃO, PRAZOS E CALENDÁRIO OFICIAL.

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
03/07/2023	Publicação do Edital	CMDCA/COMISSÃO
03/07/2023 a 03/08/2023	Recebimento do Projeto na sala do Conselho, sito à Rua Mendes Junior, sn, Centro, Santa Luzia – MA.	PROPONENTE
04/08/2023	Análises dos projetos.	CMDCA/COMISSÃO
07/08/2023	Emissão dos Pareceres de Deferimento e/ou Pareceres de Diligências.	CMDCA/COMISSÃO
08/08/2023	Entrega do Projeto Final com as adequações sugeridas pela Comissão.	PROPONENTE
10/08/2023	Parecer Final da Comissão	CMDCA/COMISSÃO
14/08/2023	Assinatura do Termo de Fomento	ENTIDADE
25/08/2023	Inauguração do Centro e início do projeto	ENTIDADE

15. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SÃO:

EIXOS AVALIATIVOS QUE ORIENTAM A AVALIAÇÃO E A SELEÇÃO DOS PROJETOS	**PONTUAÇÃO: 0 (Zero) INSATISFATÓRIO**	**PONTUAÇÃO: 01 (Um) SATISFATÓRIO**	**PONTUAÇÃO: 02 (Dois) INSATISFEITO**	**PONTUAÇÃO: 0 (Zero) INSATISFEITO**
Eixo 1 – Fundamento do projeto (um projeto bem fundamentado demonstra bom conhecimento do contexto em que atua. Enfatiza as dificuldades enfrentadas, mas também enxerga as possibilidades que ali se encontram).				

Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00 Página 21 de 37

Eixo 2 – Gestão sustentável do projeto (fatores de ordem técnica que envolvem a capacidade dos gestores da OSC em mobilizar um grupo de profissionais qualificados; capacidade dos gestores em criar condições para que o projeto tenha continuidade; comunicação regular entre as organizações.				
Eixo 3 – Integração entre o projeto e território (o projeto demonstra atuação, abrangência e legitimidade em uma comunidade, o projeto fundamenta suas ações nos interesses e demanda do público estimulando a mobilização e a participação da família).				
Eixo 4 – Força da ação (a criança e o adolescente ocupam sua proposta de trabalho. Espera-se que eles sejam o foco de todas as ações e, consequentemente, que esse aspecto esteja evidente no projeto)				
Eixo 5 – Resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados).				
Eixo 6 – Inovação (esse fator se caracteriza pela transformação de modelos e prática institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral).				
Eixo 7 – Perspectiva inclusiva (é essencial a existência de iniciativas que reconheçam e trabalhem com a diversidade humana, sua RELEVÂNCIA E COMPLEXIDADE DE AÇÕES, número de usuários, números de horas semanais das atividades desenvolvidas).				

Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00 Página 22 de 37

TOTAL:				
Pontuação: 14 – DEFERIDO SEM DILIGÊNCIA.				
Pontuação: Maior ou igual a 7 – DEFERIDO COM DILIGÊNCIAS.				
Pontuação: Menor que 7 – INDEFERIDO.				

16. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

I – O CMDCA/FIA, Conselho Tutelar e Ministério Público Estadual realizará o acompanhamento e o monitoramento do Projeto apoiado pelo CMDCA/FIA/PREFEITURA/VALE por meio da Comissão criada pela Resolução CMDCA 01/2023.

II – O acompanhamento das ações a que se refere o inciso I ocorrerá a partir da análise dos relatórios parciais (mensais) e final apresentado pelo órgão da parceria, das prestações de contas e de visitas *in loco*.

III – O Projeto apoiado será monitorado e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da Resolução Municipal nº. 01/2023, a partir da análise das prestações de contas mensais, relatório parcial e final apresentado.

Parágrafo único – Os Conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

17. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – A prestação de contas deverá obedecer rigorosamente ao Projeto e ao Plano de Aplicação do recurso do Plano de Trabalho, respeitando as normas estabelecidas pela Secretaria de Gestão,

Contabilidade e Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

Instrução Normativa PMSL, adequando ao Marco regulatório em sua vigência;

II – A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da assinatura do Termo de Convênio;

III – A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o convenente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;

IV – Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;

V – Desde já, o órgão beneficiado concorda que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA destinados pela VALE e com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônico;

VI – Relatório de Prestação de Conta Mensalmente e Geral da Execução do Projeto, nas reuniões ordinárias do CMDCA, o projeto desenvolvido pela entidade, com recursos do FIA destinados pela VALE, será apresentado brevemente para acompanhamento da Plenária. Cabe ao responsável pela execução do projeto a apresentação mencionada;

VII – A entidade conveniada deverá apresentar relatório do projeto final em reunião ampliada do CMDCA/FIA.

18. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3cbdbda389c116c932a5f8b94ae1f4093ff6be62
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Página 23 de 37
Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

I – Todas as decisões e comunicações relativas a este edital serão disponibilizadas respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, sempre a partir da data do protocolo na Secretaria do CMDCA;

II – O projeto apresentado deverá através do seu Plano de Trabalho prever o início e o fim da execução das ações;

III– É de total responsabilidade a entidade acompanhar todas as fases do processo de análise do projeto;

IV – Qualquer alteração do projeto deverá ser apresentada pelo responsável pela execução do projeto e aprovada em reunião plenária do CMDCA, alterações sem justificativa e sem a aprovação do CMDCA implicará na perda do apoio/cofinanciamento e na possibilidade de devolução dos recursos utilizados indevidamente;

V – O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital;

VI – Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/Santa Luzia/MA. Informações poderão ser obtidas na Secretaria do CMDCA através do telefone (98) 98443-0610 e ou pelo endereço eletrônico: cmdca.santaluzia2019@hotmail.com.

VII – Os projetos referentes a este Edital de Chamamento Público serão entregues a partir de 03 de julho de 2023 até 03 de agosto de 2023, em envelope lacrado e rubricado por seu responsável legal, identificado no seu exterior com os seguintes dizeres:

TÍTULO DO PROJETO:
NOME DA ORGANIZAÇÃO:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/FIA Nº 05/ 2023

Este edital completo será publicado pelo diário oficial do município e Assessoria de Comunicação do site e Instagram do CMDCA e da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Santa Luzia/MA, 03 de julho de 2023.

Maria Elenilda Matos da Silva
Presidente do CMDCA/FIA

Página 24 de 37
Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

ANEXO I

REQUERIMENTO

Santa Luzia - MA, …..... de …..... de 20.....

À

Presidência do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nesta.

Atendendo ao Edital 05/2023/CMDCA/SL, encaminhamos o Projeto .....para análise e seleção do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo da Infância e do Adolescência – FIA para execução em 2023 no valor de R$ .....

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo .....… endereço eletrônico ..... e/ou contato telefônico através o

número: .....…….....…… Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

Representante Legal: ……....….....……

Página 25 de 37

Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO		
DESCRIÇÃO:		
NOME DA ENTIDADE:	**CNPJ:**	
CONTA BANCÁRIA ESPECIFICA **BANCO:**	**AGENCIA**	**CONTA**
RESPONSÁVEL LEGAL:	**CPF:**	
PERÍODO MANDATO:	**CARGO:**	
ENDEREÇO:	**CEP:**	
FONE:	**EMAIL:**	
RESPONSÁVEL PELO PROJETO:	**CPF:**	
FONE:	**EMAIL:**	
NOME DO PROJETO:		
VALOR DO PROJETO: R$ 00.000,00 (Mil Reais)		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Caracterização da Organização: A entidade visa trabalhos socioeducativos, informacionais e inclusão social com visão e missão de formar indivíduos engajados, integrados e protagonistas. **Caracterização da comunidade/local:** Em face da comunidade com índice de vulnerabilidades em todas as faixas etárias se constata que a grande parte das famílias vivem de benefícios sociais, autônomos e bicos. Grande parte dos adolescentes e jovens não concluíram o Ensino Médio e não estão inseridos no mercado de trabalho. O território não apresenta equipamentos sociais suficientes para suas sustentabilidades.		
JUSTIFICATIVA: Obs: O projeto deverá estar alinhando com os objetivos do Desenvolvimento do Milênio.		
PÚBLICO ALVO: atendimento prioritário do projeto O público alvo será crianças e adolescentes, com idade de 00 anos a 00 anos.		
BJETIVOS: **GERAL:** deve resumir e apresentar a ideia central do trabalho descrevendo também a sua finalidade **ESPECIFICOS:** darão maior delimitação ao tema detalhando os processos necessários para a realização do trabalho. Resumir e apresentar a ideia central		
METODOLOGIA: a forma e as ações que serão trabalhado o projeto **DESCREVA COMO SERA A COMUNICAÇAO, ARTICULAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DO PROJETO COM O FIM DA PARCERIA.**		

Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00 Página 26 de 37

FALE DA CAPACIDADE TECNICA DA ENTIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

METAS: é o quê, quando e por quê — o que é o projeto (elementos de ação), por que ele está sendo feito (resultado desejado), quando ele precisa acontecer (prazo)

RESULTADOS ESPERADOS: por que ele está sendo feito

IMPACTOS: este item refere-se aos resultados esperados conforme proposto nos objetivos e justificativa com maior tempo de existência

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Horário	Dia da Semana	Mês
Atividade socioeducativas informacionais sobre prevenção e garantia de direitos	08:20	Terça-Feira (MANHÃ)	ABRIL, MAIO, JUNI JULHO, AGOSTO SETEMBRO
Encontros quinzenais com atividades socioeducativas com as temáticas das campanhas de defesa, proteção e garantia de direitos			

MONITORAMENTO/AVALIAÇAO Acompanhar todo o processo avaliando se o mesmo estar acontecendo de fato como o planejado, observando os entraves, atrasos e barreira.

O monitoramento será de forma contínua através de observação coleta e sistematização de informações, assim como a avaliação terá um conjunto de indicadores, como ficas de usuários, frequências, fotos vídeos publicações, depoimentos por fim o aprendizado e o engajamento do público.

CRONOGRANA ORÇAMENTÁRIO

RECURSOS HUMANOS:

Cargo	Quantidade	Atribuições	Funcionário da Osc Sim/Não	Jornada de Trabalho dedicada ao Projeto	Remuneração (MENSAL)	TOTAL 06 MESES	Natureza da Contratação
INSTRUTOR DE UKULELE E CAVAQUINHO	01	MUSICISTA	SIM	06 HS SEMANAL	R$ 0.000,00	R$ 0.000,00	TEMPORÁRIA
TOTAL GERAL REMUNERAÇÃO 05 MESES						**R$ 0.000,00**	

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES

Página 27 de 37
Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

ITEM	QUANT.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01		ALUGUEL	R$ 00,00	R$ 0.000,00
02	01	MATERIAL GRAFICO	R$ 0.000,00	R$ 0.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 0.000,00**

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	Descrição	Valor Unitário	Valor Total (MENSAL)	VALOR TOTAL 06 MESES
01	CONSUMO ÁGUA/LUZ	R$ 000,00	R$ 000,00	R$ 0.000,00
02	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL	R$ 0.000,00	R$ 0.000,00	R$ 0.000,00
03	LANCHE	R$ 0.000,00	R$ 0.000,00	R$ 0.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 0.000,00**

OBRAS E INSTALAÇÕES

ITEM	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	REFORMA	R$ 0.000,00	R$ 0.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 0.000,00**

_____

Local e Data

_____

Representante/Presidente
Organização do órgão governamental

_____

Responsável pelo Projeto

Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

DECLARAÇOÊS QUE A OCS DEVE APRESENTAR (FORNECIDAS PELO CMDCA).

1-DECLARAÇÃO DE IDONEDADE;

2-INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O PODER PUBLICO;

3- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL;

4-DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL.

Proponente

Representante legal: …….....……

ANEXO IV

Número da Parceria:	**Período de Execução:**	**Período de Vigência**	
Nome da Organização/órgão governamental:			
CNPJ:	**Fone:**	**E-mail:**	**Nome do Órgão Repassador:**
Objeto da Parceria: Qualitativo/Quantitativo/Demonstrativo:			
1. Relatório – Execução das Metas:			
1.1. Ações Programadas (de acordo com o Plano de Trabalho):			
1.2. Ações Executadas (implantação do Projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):			
1.3. Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do Projeto):			
1.4. Conclusão (fazer uma conclusão no Relatório descrevendo se o objetivo proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade):			
1.5. Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:			
Data:	**Nome do Presidente /Representante Legal**	**Assinatura do Presidente/ Representante Legal:**	

MODELO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO (Prestação de Contas Final)

Observação: O relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:

Os dados descritos acima devem compreender também sobre:

– **Execução das metas** Metas pactuadas;

Percentual de execução de cada meta;

Forma de execução de cada meta (métodos utilizados);

Página 29 de 37
Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

Data da execução de cada meta;

Quantidade de beneficiários de cada meta; Benefícios alcançados.

Informações complementares

Outras informações que julgar pertinente.

- O presente **RELATÓRIO** deverá vim acompanhados de:
- Depoimentos de usuários, fotos, vídeos, postagens e links das redes sociais, fichas de cadastro dos usuários, fichas de frequências currículos dos profissionais.
- Comprovações financeiras extratos da conta e de rendimentos recibos: Notas fiscais, fotos dos produtos adquiridos, dos locais construídos e adaptados dentre outros.

ANEXO V

RELATÓRIO DE ATIVIDADES (FOTOS)

TERMO DE FOMENTO CMDCA SL n°. 017/2023 – FIA Santa Luzia - MA .

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, inscrito no **CNPJ sob o nº** 06.191.001/0001-47, situado a Av. Nagib Haickel, sn, Centro, CEP 65.390-000, Santa Luzia - MA, neste ato devidamente representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ, brasileira, casada, portadora do RG n°. 81985997-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n°. 031.943.033-25, residente e domiciliado nesse município**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, **O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia - MA** inscrito no CNPJ 37.012.641/0001-76, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas a Sra. Ordenadora **MARIA AURISONA PEREIRA MACEDO TONDINELLI**, **brasileira, casada, portadora do RG nº. 81981297-8 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº. 829.816.713-91,** residente e domiciliada neste município, e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES – CMDCA SANTA LUZIA – MA,** neste ato representado pela **Presidente Sra. MARIA ELENILDA MATOS DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 015162312000-9 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº. 631.530.173-87,** residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° **XXXXXXX**, situada na XXXXXXXXXXXXXX, **CEP 65.390-000, SANTA LUZIA – MA**, neste ato devidamente representada pelo (a) **seu/sua Presidente, Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), divorciada, portadora do RG n°. XXXXXX SSP/MA, inscrita no CPF sob o n°. XXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXX, SANTA LUZIA - MA**, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública/CMDCA/FIA e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DA ASSOCIAÇÃO** - com duração de MAR/2023 a JUL/2023, que recebeu classificação 1º lugar com 13 pontos na Resolução CMDCA 01/2023 resultante do EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 05/2023 FIA SANTA LUZIA - MA, tendo a instituição o Registro CMDCA 00/20--, que atenderá 00 crianças e 00 adolescentes do XXXXXXXX, neste município durante período de dois turnos, três vezes por semana na área de atuação nos diversos espaços da vida pública dos usuários, passando pela família, comunidade e escola, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO **PARA PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL N° 05/2023** – FIA SANTA LUZIA - MA aprovado e classificado pelo PARECER CP/CMDCA 01/2023, formalizado pela RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 02/2023, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Santa Luzia - MA com o intento de proporcionar exequibilidade de projeto, programa/campanha APROVADO tendo por finalidade especifica de buscar alternativas e soluções em prol da efetivação e garantia de direitos de crianças e adolescentes do município de Santa Luzia - MA. Os serviços a serem prestados com chancela a que este Termo de Fomento se refere, garante atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1 PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 -

Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00 Página 30 de 37

Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;

2. **PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE:** Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

3. **PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE:** Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

4. **PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE:** Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2 DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública/FIA repassará a OSC o valor autorizado pela Resolução 01/2023 no total de R$ XXXXX (XXXXXXXX), que equivale ao repasse para o Projeto que a OSC submeteu-se, sendo: "XXXXXXXX". Do valor do Projeto será repassado inicialmente 50% (cinquenta por cento) sendo o restante repassado conforme apresentação da Prestação de Contas trimestral do valor recebido, em mais uma parcela. Durante a execução das atividades descritas no projeto conforme as diretrizes constantes no Edital de Chamamento e Resolução Nº. 05/2023.

3 DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao CMDCA, Comissão, Ministério Público, Conselho Tutelar, Administração Pública:

I - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

II - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

III - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

IV - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o CMDCA, Ministério Público, Conselho Tutelar, Administração Pública poderão ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

V - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VI – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;

VII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo mensal, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, e;

VIII - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

4.2 Compete à OSC:

Página 31 de 37
Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Santa Luzia - MA, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – **Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de crianças e adolescentes de modo gratuito, universal e igualitário;**

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XI – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento do Edital nº. 01/2023, em especial aos representantes designados pelo CMDCA Santa Luzia - MA, ao Gestor do FIA, ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIII – **Restituir à Administração Pública/FIA os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular**, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

Página 32 de 37
Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 05/2023– FIA CMDCA Santa Luzia - MA e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.

XVI – **A OSC deverá apresentar para o CMDCA, COMISSÃO, CONSELHO TUTELAR E MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES contendo data e horário de funcionamento.**

4.2.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública/FIA, na hipótese de sua extinção.

4.2.2 **A OSC tem como sua responsabilidade MAIOR no que tange as transferências e pagamentos efetua-los através da Conta Corrente específica da entidade de FORMA ONLINE para os seus prestadores de serviços, fazendo menção nas notas/avulsas fiscais o número do seu referido TERMO DE FOMENTO.**

5 DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 05/2023 – FIA CMDCA Santa Luzia - MA, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:

a) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;

b) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer

Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;

c) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

d) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;

i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;

j) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:

1. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública/CMDCA, Comissão;

2. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;

4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do FIA na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3cbdbda389c116c932a5f8b94ae1f4093ff6be62
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados/transferido em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela CMDCA/FIA de acordo com o Edital 05/2023 – FIA Santa Luzia - MA.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CMDCA/FIA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública/FIA.

5.5. **Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária e notas**.

5.6. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA/FIA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do CMDCA e do FIA Santa Luzia - MA, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.2. Deverão compor à Prestação de Contas Financeira Final, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:

a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;

b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,

c) Relato por escrito de pelo menos 05 (cinco) pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,

d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.

Tais documentos deverão ser assinados, rubricados em todas as páginas e scanneados no endereço do email do CMDCA: cmdca.santaluzia2019@gmail.com, para análise.

6.3 As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Santa Luzia - MA.

6.4 Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo, construção de imóveis para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA/VALE.

6.5 Ressalta-se que a conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até AGO/2023, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado

Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3cbdbda389c116c932a5f8b94ae1f4093ff6be62
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL N° 05/2023** mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública/CMDCA/FIA, Comissão, Conselho Tutelar e Ministério Público Estadual promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública/ CMDCA/FIA, Conselho Tutelar e Ministério Público Estadual acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e Adolescência de Santa Luzia, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do CMDCA/FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. O Conselho Tutelar emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo FIA;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração/CMDCA/FIA poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;

Página 35 de 37
Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência, nos seguintes casos;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública/FIA sancionadora, nos seguintes casos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública/FIA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;

IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Santa Luzia – MA é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO conforme RESOLUÇÃO CMDCA SANTA LUZIA - MA Nº. 01/2023. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santa Luzia - MA, ____ de _____ de 2023.

Francilene Paixão de Queiroz
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

Maria Elenilda Matos da Silva
Presidente do CMDCA Santa Luzia – MA

Maria Aurisona Pereira Macedo Tondinelli
Ordenadora do FMDCA

XXXXXXXX
Representante da OSC

Página 36 de 37
Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA
Email: marsit@bol.com.br

Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00

Página 37 de 37
Carimbo de Tempo : 04/07/2023 15:44:00